Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 580, de 17 de Julho de 2001.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar para o Poder Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA TRINDADE, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar, para fazer face as despesas da Câmara Municipal até o final de 2001.

SUPLEMENTAÇÃO		
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
31.90.11 -	Pessoal Civil	R$ 12.600,00
34.90.14 -	Diárias Pessoal Civil	R$ 5.000,00
34.90.33 -	Passagens e despesas com Locomoção	R$ 3.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara		
31.90.11 -	Pessoal Civil	R$ 5.580,00
31.90.13 -	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
34.90.14 -	Diárias Pessoal Civil	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 32.260,00**

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior precedente, correrá por conta da Anulação Parcial na dotação da(s) unidades(s) orçamentaria(s) a seguir:

20.01 - GABINETE DO PREFEITO		
03.07.0202.003 -	ENC. C/ATIV. E AMANUT. DO GABINETE	
3490.36 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00
30.03 -	DEP DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA	
03.08.032 2.016-	ENC.C/ATIV.E MANUT. DO DEPT. DE ORC. CONTAB. TESOURA.	
3490.30 -	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
40.01 -	DEP ART AMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS	
08.41.1902.018 -	MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3490.30 -	MATERIAL DE CONSUMO	2.260,00
3490.36 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.000,00
3490.39 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.42.1882.021-	ENC. C/MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

3490.30 -	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
50.01-	DEPT. MÉDICO ODONTOLÓGICO	
l3.75.428 1.0l3 -	AQ.MOV.MAQ.APAR.EQUIP. P/REEQ.POST.D.SAUD.N.MUNIC	
4590.52 -	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
60.01-	DEPT. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
15.81.486 2.032-	ENC.C./IMPLAT.CENT.NUTRIC.P/CRIANC.E PES. CARENTES	
3490.30 -	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		32.260,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de julho de 2001.

Emeliano Teixeira Leite – Prefeito Municipal